



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CEP 35167 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/93

"Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 1993 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1993, é fixada em Cr\$-14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), na seguinte conformidade:

I - a parte fixa será de Cr\$-7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

II - a parte variável será de Cr\$-7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

§ 1º - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável do subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

§ 2º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não-realização da sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, o Vereador receberá 5% (cinco por cento) do valor da remuneração, por sua efetiva participação, observados os limites determinados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - A remuneração de que trata esta Resolução será atualizada na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito, respeitados os limites de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração em espécie percebida pelos Deputados Estaduais e de 5% (cinco por cento) da receita municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CEP 35167 — ESTADO DE MINAS GERAIS

02

Art. 4º - Ao Presidente da Câmara será paga, mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus subsídios.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementando-as, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana do Paraíso, 22 de janeiro de 1993.

José Roberto Torres Presidente

José Maria de Oliveira Vice-Presidente

José Carlos Galvão Secretário